http://www.canoinhas.sc.gov.br

(47) 3622 3804

RUBRICA

LEI nº 4.822, de 06/10/2011

ALTERA A LEI N° 2.608/1993 – ALTERA INSPEÇÃO VEÍCULOS DE TAXI

O Vereador Beto Passos, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

- Art. 1° Fica alterada o § 3° do art. 25 da Lei n° 2.608, de 27/10/1993, de 01/03/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 25 [...]
- § 3° A vistoria será realizada em empresa credenciada em vistoria de veículos autorizada pelo DENATRAN, instalado em Canoinhas."
- Art. 2° Os demais dispositivos da Lei n° 2.608/1993 permanecem inalterados.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 06 de outubro de 2011.

Vereador Beto Passos Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 06/10/2011.

José Łuiz Lacowicz Secretário Legislativo